

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA E A EMPRESA INGÁ INFORMÁTICA A COMUNICAÇÃO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Astolfo Scatambuli, 406, CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. VALDIR FOLERINI, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 5.787.098-2, expedida pela SSP/PR, einscrito no CPF/MF sob nº 017.547.569-56, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.565.202/0001-20, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº 864, CEP 87010-000, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Sr. PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4661.148-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 847.146.119-68, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, daqui por diante designada CONTRATADA houveram por bem celebrar o presente Contrato, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 caput, II, "d" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta e da cláusula oitava do Contrato firmado em 07 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Oitava — Prazo de Vigência:



Cul

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

O presente contrato terá vigência de **15/11/2020 a 14/11/2021** (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

Alteração da Cláusula Quarta — Preço

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, o valor total de R\$ 4.953,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais), a partir de 15 de novembro de 2020, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 412,75 (quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Jornal Tribuna do Vale, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapirama (PR), 11 de novembro de 2020.

Valdir Følerini

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Paulo Cézar Cardoso

Procurador – Ingá Digital Ltda.

CONTRATADA